

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 843/82

INTERESSADO: JOSÉ ACÁCIO RISSARDI

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar a disciplina  
Contabilidade Geral na FCE de São João da Boa  
Vista

RELATOR: Consº Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1223/82 -CTG- APROVADO EM 18/8/82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas de São José João da Boa Vista submete ao Conselho Estadual do Educação a indicação do sr. José Acácio Rissardi para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Contabilidade, Departamento de Contabilidade, ciclo básico dos cursos que ministra.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O docente indicado é graduado pelos cursos de Ciências Contábeis e Administração, modalidade Administração de Empresas, mantidos pela Faculdade proponente.

Há prova nos autos do que o diploma do primeiro curso está registrado. Estudou Contabilidade Geral, Contabilidade Comercial, Contabilidade de Custos, Auditoria e Análise de Balanço com a carga horária, respectivamente, de 150, 180, 180 e 150 horas de aula.

Na fl. 11, há declaração da empresa Cerâmica Atlas Ltda., de Tambaú, segundo a qual o docente indicado é o contador da mesma, exercendo suas atividades de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 17:30 horas com intervalo para o almoço.

Reside em Tambaú, cidade próxima a São João da Boa Vista.

Apresentou os demais documentos prescritos pela Deliberação CEE nº 5/80.

As aulas serão ministradas à noite, período que o docente indicado o tem livre.

O pedido atende, pois, ao art. 4º, I e II, letra "c".

3.- CONCLUSÃO:

Aprova-se à indicação de José Acácio Rissardi para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Contabilidade na

PROCESSO CEE Nº 843/82 PARECER CEE Nº 1223/82 fl.02.

Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista.

São Paulo, 7 de julho de 1.982

a) Consº Alpínolo Lopes Casali  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.07.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de agosto de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE